

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial aos vereadores e servidores públicos da Câmara de Vereadores de Pontão-RS, conforme específica.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos do artigo 2º desta lei.

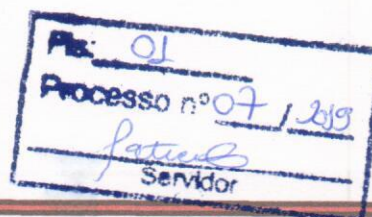
Art. 2º - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, subsídios, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Pontão-RS, serão reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco por cento).

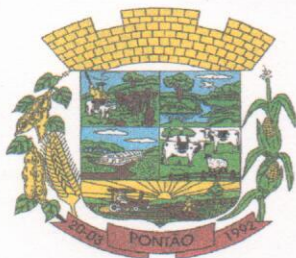
§ 1º Os percentuais previstos nos art. 2º serão calculados sobre o vencimento base de cada cargo municipal em dezembro de 2018.

§ 2º - A reposição de que trata este artigo corresponde ao IPCA do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Fica mantido o valor mensal do vale refeição estabelecido pela Lei Municipal n. 1.006/2016.

Art. 4º – Fica mantida a data de 1º de janeiro de cada ano como a data base para a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Art. 5º – Fica autorizada a redução de 12,83% do valor da verba de representação de forma que a soma da mesma com o subsídio do Presidente da Câmara seja adequada aos limites legais estabelecidos pelo art. 29, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2019.

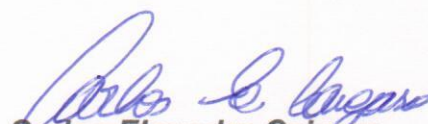
Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pontão, 19 de fevereiro de 2019.



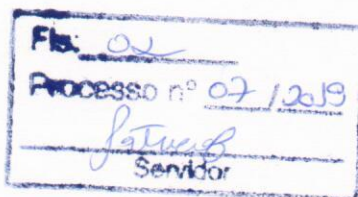
Ver. Daniela de Oliveira
Presidente da Câmara


Carlos Eleandro Caigara
Vice Presidente



Ver. Velton Vicente Hanh
Primeiro Secretário


Ver. Paulo César Guimarães
Segundo Secretário





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



JUSTIFICATIVA


Senhores(as) vereadores(as):

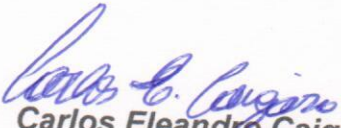
A proposição visa autorizar a reposição salarial aos servidores e vereadores do Poder Legislativo do Município de Pontão-RS, em conformidade com o autorizado constitucionalmente.

Assim, esperamos dos nobres Colegas a análise, em regime de urgência urgentíssima e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

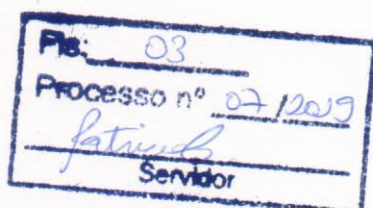
Pontão, 19 de fevereiro de 2019.


Ver. Daniela de Oliveira
Presidente da Câmara


Carlos Eleandro Caigara
Vice Presidente


Ver. Velson Vicente Hanh
Primeiro Secretário

Ver. Paulo César Guimarães
Segundo Secretário



Salario dos Deputados		20%
Verba Representação Atu	25.322,25	
Salário do Vereadore	1.907,14	
Salario m+ Verba Repr	3.269,38	
	5.176,52	5.054,45
		122,07

Salário do Vereadore	3,75	
Verba Representação Atu	122,60	3.391,98
	71,52	1.907,14
		5.299,12
		244,67
		12,83
		244,67
		1.662,47

Nova Situação
 3.391,98 Salario Vereador
 1.662,47 Verba Representação
 5.054,45

Fis: 04
 Processo nº 07/12019

 Servidor